



LEI Nº 1.547/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS COM IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as emendas impositivas relativas ao exercício de 2023, a seguir:

EMENDA 006

OBJETIVO: Repasse para melhoramento da Feira da Agricultura Familiar.

ANULA-SE: 007001.2060600172.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

ADICIONA-SE – 007001.2060600172.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

EMENDA 005

OBJETIVO: Aquisição de medidor de umidade para atender as comunidades de produtores de café da Cotia, São Roque, Vargem Grande, Bela Aurora, São João de Viçosa e Providência.





ANULA-SE: 007001.2060600172.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, na Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ADICIONA-SE: 007001.2060600172.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente, na Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

